

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROTOCOLO Nº 27355 /2025

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração.

Base legal: Caput do Art. 31, da Lei nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: SOU FELIZ ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS, de Marechal Floriano/ES.

CNPJ: 36.387.959/0001-79

Endereço: Rua Thieres Vellozo, nº 367, Centro – Marechal Floriano/ES, CEP 29.255-000.

Objeto proposto: Celebrar Termo de Colaboração entre o município de Venda Nova do Imigrante/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos e a SOU FELIZ ORGANIZAÇÃO DE AMPARO A IDOSOS de Marechal Floriano/ES; para cooperação técnica e financeira para o custeio do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas.

Valor total do repasse: R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais), pago conforme tabela de desembolso, constante no Plano de Trabalho.

Período: 02 de novembro de 2025 a 02 de novembro de 2026.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Prazo Para Impugnação: 05 (cinco dias) a contar da data de publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme determina o §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014.



JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, caput;

CONSIDERANDO que a *Sou Feliz Organização de Amparo a Idosos*, localizada no município de Marechal Floriano/ES, fundada em 12/05/1991, oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, em situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO que o serviço ofertado pela *Sou Feliz Organização de Amparo a Idosos* é desenvolvido em conformidade com a Resolução nº 109, de 11/11/2009 – *Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais*, integrando a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e demais legislações norteadoras;

CONSIDERANDO que a *Sou Feliz Organização de Amparo a Idosos* oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, mediante abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento fora de seu núcleo familiar, em ambiente com estrutura física adequada, que garanta a proteção integral, em condições dignas de moradia, higiene, alimentação, segurança, acessibilidade e privacidade;

CONSIDERANDO que o município de Venda Nova do Imigrante/ES não executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e que a *Sou Feliz Organização de Amparo a Idosos* acolhe, atualmente, 01 (uma) pessoa de nosso município, além de disponibilizar mais 01 (uma) vaga para acolhimento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do acolhimento à pessoa idosa de Venda Nova do Imigrante/ES, atualmente acolhida pela *Sou Feliz Organização de Amparo a Idosos*, encontrando-se adaptada à instituição, com vínculos estabelecidos junto à equipe técnica e demais acolhidos; bem como a disponibilidade da OSC em atender possível novo caso que demande acolhimento institucional;

CONSIDERANDO que o acolhimento institucional da pessoa idosa acolhida atualmente na *Sou Feliz Organização de Amparo a Idosos*, ocorrido em 26/04/2023, se deu através de Procedimento Administrativo instaurado pelo Ministério Público – Promotoria de Venda Nova do Imigrante/ES, por meio do Processo nº GAMPES: 2023.0003.9514-35; sendo a referida OSC, a que disponibilizava vaga na ocasião;

CONSIDERANDO que eventual transferência do usuário para instituição localizada em outro município implicaria não apenas na quebra da adaptação já consolidada no ambiente atual — ressaltando tratar-se de pessoa com diagnóstico de esquizofrenia, já superadas as adversidades do processo de adaptação — mas também na possível indisponibilidade de vaga, a exemplo da OSC *Sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor”*, de Afonso Cláudio/ES, com quem temos celebrada parceria para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas/ inviabilizando a continuidade imediata do serviço e comprometendo a proteção integral do idoso;

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP:29375000
Telefone: (28) 3546-1188 – E-mail: assistenciasocial@vendanova.es.gov.br



CONSIDERANDO que o termo de colaboração anterior foi celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, havendo necessidade de firmar nova parceria, de modo a possibilitar à municipalidade contornar falhas e preencher lacunas que inviabilizam o correto atendimento às demandas sociais pela administração pública;

RESOLVE firmar o presente Termo de Colaboração com a *Sou Feliz Organização de Amparo a Idosos*, de Marechal Floriano/ES.

Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de outubro de 2025.

Letícia Moreira Perim Moraes

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP:29375000
Telefone: (28) 3546-1188 – E-mail: assistenciasocial@vendanova.es.gov.br

Assunto: **Re: ...: Disponibilidade de vaga para acolhimento ...**
De: Serviço Social asilo <asilo.ssocial@gmail.com>
Para: Secretaria Municipal de Assistência Social
<assistenciasocial@vendasnova.es.gov.br>
Data: 21/10/2025 10:16



Bom dia.

Prezados.

Em resposta à solicitação encaminhada, informamos que, após verificação, no momento não há vaga disponível para Alojamento Institucional na Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa na Sociedade Civil de Amparo à velhice "Ninho de Amor".

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Silvia Renata de Oliveira Freisleben
Assistente Social - CREAS 8484

On Mon, Oct 20, 2025 at 3:23 PM Secretaria Municipal de Assistência Social
<assistenciasocial@vendasnova.es.gov.br> wrote:

Prezados,

Vimos por meio deste, verificar junto a instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI) "Ninho de Amor", a disponibilidade de vaga para acolhimento institucional.

Desde já, agradecemos a atenção.

At.te:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
(28) 3546-1188 / 99885-9474